

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

“Institui Comissão de Avaliação de Imóveis para fins aquisição, alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Boa Saúde, estado do Rio Grande do Norte”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Organica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Avaliação de Imóveis, com o objetivo de avaliar, mediante laudo de avaliação e/ou pareceres, os imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

§ 1º - A Comissão de Avaliação de Imóveis será formada por servidores efetivos e/ou comissionados, todos nomeados por ato próprio do Poder Executivo:

§ 2º - Os laudos de avaliação e pareceres serão elaborados e subscritos por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão, dos quais pelo menos um deverá ser engenheiro e/ou arquiteto.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Imóveis será balizada nos seguintes critérios e fontes normativas e informativas.

I - O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

III - A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV - A finalidade a que se destina e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 3º - Os laudos de avaliação deverão conter as seguintes informações:

I - Identificação da pessoa física ou jurídica que tenha solicitado o trabalho;

II - Objetivo e finalidade da avaliação, vistoria e/ou perícia;

III - Identificação e caracterização do bem;

IV - Detalhamento das condições e características do imóvel;

V - Levantamento fotográfico;

VI - Especificação da avaliação e/ou da perícia indicando a metodologia utilizada obedecendo às normas técnicas e legislação vigente.

VII - Resultado da avaliação e/ou da perícia e sua data de referência;

VIII - Assinatura dos responsáveis pela elaboração do laudo, com nome completo, título profissional e indicação do número de inscrição do Conselho de classe.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I - Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

II - Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III - Realizar estudos necessários para o lançamento da contribuição de melhoria e demais taxas e impostos de competência do município, que possam incidir sobre o imóvel.

IV - Verificar a compatibilidade do valor locatício em relação ao mercado imobiliário, bem como em suas revisões;

V - Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

VI - A elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 5º - A Comissão poderá elaborar regulamento próprio para orientar suas atividades, bem como definir metodologia a ser adotada para a avaliação de imóveis.

Art. 6º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado.

Art. 7º - A instituição da Comissão de Avaliação de Imóveis não impede a contratação de avaliação externa para atender situações específicas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2A7CE278

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/01/2021. Edição 2450
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>